



## Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira

### Parecer sobre o Projeto de Lei n.º 35 / 2.024

#### Relatório

O Projeto de Lei n.º 35/2.024, que “**Dispõe sobre a Concessão de Revisão Geral Anual dos subsídios dos Agentes Políticos Eletivos nomeados e Equiparados dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências**”, de autoria do Prefeito Municipal, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 27, do Regimento Interno desta Casa.

#### Fundamentação

Digna Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira, o Projeto ora analisado trata da Revisão Geral Anual dos subsídios dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 37, inc. X, da Constituição Federal de 1988 e outras providências.

Conforme justificativa ao projeto insta mencionar que a Instrução Normativa n° 005/2022 - Técnico Administrativa, que "Altera a Resolução Normativa RN TCMGO n° 5, de 9 de maio de 2007, que emite orientações aos jurisdicionados sobre como proceder a revisão anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos municipais" proferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, determina que a lei de revisão anual de remuneração dos servidores deverá indicar o índice sobre o valor nominal da remuneração de todos os servidores públicos e sobre o subsídio dos agentes políticos de ambos os Poderes municipais. Em razão da referida norma e em respeito à autonomia dos Poderes da República, o Chefe do Poder



Executivo Municipal consultou o Presidente da Câmara Municipal de Catalão sobre a aplicação do mesmo índice. Nessas circunstâncias, o presente Projeto prevê a Revisão Geral Anual dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Preliminarmente, importa esclarecer que revisão geral anual não se confunde com alteração ou majoração salarial. Revisão geral anual é um direito subjetivo previsto na Constituição Federal aos servidores públicos e agentes políticos, objetivando promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários, relativas ao período de um ano. O percentual concedido deve seguir um índice oficial de medida da inflação, aplicando-se indistintamente para todos os servidores do quadro de pessoal do mesmo poder, anualmente, na data base estabelecida em lei. Reajuste ou aumento de vencimentos vem a ser o aumento real da remuneração, equivalente a acréscimo financeiro que permite a elevação do poder aquisitivo. De acordo com o art. 37, X da Constituição Federal, tanto os servidores públicos quanto os agentes políticos têm direito à revisão da respectiva remuneração ou subsídio, uma vez ao ano.

Destarte, O referido Projeto visa revisão salarial em 3,925% correspondente à variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de abril de 2023 a março de 2024, devendo ser aplicado aos subsídios dos agentes políticos eletivos nomeados e equiparados a partir de 1º (primeiro) de abril do corrente ano, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária em execução.

O Projeto de Lei em análise está de acordo com o que autoriza o Plano de Orçamento Anual de 2024 do Município, em conformidade com o art. 37, Inc. X c/c o art. 169 ambos da CF/88, ainda, com o art. 16, I, da Lei Complementar 101/2000, com a Lei Nº 4.320/64, consoante com o inciso III do art. 44 e art. 116 da Lei Orgânica Municipal Nº 845/90.



### Conclusão

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 35/2.024.

Catalão (GO), 19 de abril 2.024

Vereador

**Gilmar Antônio neto**

Relator

### VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereador

**Deusmar Barbosa da Rocha**

Presidente

### VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereador

**Higor Gomes Pires Bueno**

Vogal